

PARECER
ACERCA DO RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS DO CONSELHO
FISCAL DE CONTROLES INTERNOS
1º SEMESTRE/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer trata de uma análise acerca das recomendações/sugestões constantes do Relatório de Controles Internos, emitido pelo Conselho Fiscal, referente ao 1º Semestre de 2025 (RCI 1/2025) - SEI nº 0151092, datado de 30 de dezembro de 2025.

Nesta análise, buscou-se identificar, como questão prefacial, as recomendações/sugestões que já foram objeto de análise dos RCI anteriores.

Para fins didáticos, na análise das recomendações/sugestões prejudicadas pelo motivo exposto acima, houve um tratamento específico para cada uma das situações mencionadas, com o fito de facilitar a compreensão dos membros do Conselho Fiscal, que subscreveram o Relatório de Controles Internos (RCI) referentes ao 1º semestre de 202r.

Também foi objeto de análise o mérito de cada uma das recomendações/sugestões, de modo a identificar, inclusive, se estas já foram implementadas no âmbito da Fundação, a partir das manifestações advindas da Diretoria Executiva (SEI 0155772).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Nos termos da Lei Complementar nº 108/2001, da Resolução CGPC 13/2004, do Estatuto e do Regimento Interno da Funpresp-Jud, compete ao Conselho Deliberativo tomar conhecimento das conclusões do Conselho Fiscal e deliberar sobre as providências cabíveis.

O Relatório de Controles Internos foi elaborado pelo **Conselho Fiscal**, órgão de controle interno da Funpresp-Jud, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar 108/2001, artigo 40 do Estatuto da Fundação e artigo 14 do Regimento Interno da Funpresp-Jud, e atende ao disposto no artigo 19 da Resolução CGPC 13/2004 e inciso V do artigo 42 do Estatuto da Fundação, *verbis*:

LC 108/2001:

Art. 14. O conselho fiscal é órgão de controle interno da entidade.

Estatuto da Funpresp-Jud:

Art. 40. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da Funpresp-Jud.

(...)

Art. 42. Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete ao Conselho Fiscal:

(...)

V - emitir, semestralmente, relatório de controle interno.

Regimento da Funpresp-Jud:

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da Funpresp-Jud.

(...)

Art. 16. Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete ao Conselho Fiscal:

(...)

VI – emitir, semestralmente, relatório de controle interno.

Resolução CGPC 13/2004:

Art. 19. Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Parágrafo único. As conclusões, recomendações, análises e manifestações referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo:

I - devem ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do conselho deliberativo da EFPC, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas;

II - devem permanecer na EFPC, à disposição da Secretaria de Previdência Complementar, pelo prazo mínimo de cinco anos

Por sua vez, **cabe ao Conselho Deliberativo**, órgão máximo da estrutura organizacional da Funpresp-Jud, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar 108/2001, artigo 32, do Estatuto da Fundação e artigo 6º do Regimento Interno da Fundação, tomar conhecimento das conclusões e recomendações/sugestões contidas no Relatório de Controles Internos e decidir sobre as providências que devam ser adotadas, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 19, da Resolução CGPC 13/2004, *verbis*:

LC 108/2001:

Art. 10. O conselho deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

Estatuto da Funpresp-Jud:

Art. 32. O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Funpresp-Jud e dos seus planos de benefícios e sua ação será exercida por meio do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação.

Regimento Interno da Funpresp-Jud:

Art. 6º O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Funpresp-Jud e dos seus planos de benefícios e sua ação será exercida por meio do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação.

Resolução CGPC 13/2004:

Art. 19. Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:

(...)

Parágrafo único. As conclusões, recomendações, análises e manifestações referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo:

I - devem ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do conselho deliberativo da EFPC, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas;

II - devem permanecer na EFPC, à disposição da Secretaria de Previdência Complementar, pelo prazo mínimo de cinco anos.

3. MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA

Nesta oportunidade, entende este Relator ser relevante abordar os argumentos apresentados pelo Conselho Fiscal e os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva em relação aos seguintes aspectos:

1 - Assuntos relacionados a Arrecadação (5)

Reiterar o papel do Conselho Fiscal na supervisão da arrecadação, assegurando que suas recomendações sejam efetivamente implementadas e que a situação financeira da Funpresp-Jud seja monitorada de forma contínua e eficaz. A Diretoria deve observar não apenas a legalidade da metodologia adotada, mas também a eficiência da arrecadação.

Não é possível estabelecer metas reais de arrecadação sem que a Diretoria de Seguridade conheça com precisão o montante que deveria ser arrecadado, tenha estimado de forma realista as deficiências existentes e identificado o potencial de incremento da arrecadação.

Recomenda-se a atualização dos procedimentos internos para garantir que todos os participantes tenham acesso às informações necessárias para a tomada de decisões conscientes. Sugere-se, ainda, a elaboração de um manual explicativo sobre a base de cálculo das contribuições dos patrocinadores, com a devida especificação das verbas que integram a base contributiva em razão da adesão ao fundo.

As divergências relativas à arrecadação devem ser formalmente submetidas aos órgãos de supervisão (CNJ e CNMP), com o objetivo de uniformizar os entendimentos sobre os pontos controvertidos e evitar riscos de perda de arrecadação ou de estornos onerosos.

Recomenda-se, igualmente, a criação de um canal permanente de comunicação para atendimento aos participantes, destinado ao esclarecimento de dúvidas sobre os planos, arrecadação, contribuições e percentuais aplicáveis. Tal medida contribuirá para a melhoria da qualidade das informações cadastrais, bem como para o aumento da satisfação dos participantes e assistidos.

Por fim, sugere-se o desenvolvimento e a distribuição de materiais informativos, além da realização de treinamentos periódicos destinados a participantes e patrocinadores, com foco nos procedimentos corretos de arrecadação e no adequado preenchimento dos formulários da Funpresp-Jud.

Esclarecimentos da Diretoria de Seguridade e da Gerência de Arrecadação e Cadastro

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2024 (02193/2025).

2 - Assuntos relacionados à Governança (5)

Prazos para fornecimento de informações.

Definir prazos específicos e razoáveis para o fornecimento de informações e documentos ao Conselho Fiscal (CF), assegurando a tempestividade das análises e a eficiência do processo de fiscalização.

A Diretoria deve cumprir rigorosamente esses prazos, evitando atrasos que prejudiquem o exercício regular das competências do CF.

Aplicação de penalidades

Recomenda-se a aplicação de penalidades concretas em casos reiterados de restrição ou obstrução ao acesso a documentos e informações, em conformidade com o Regimento Interno da Funpresp-Jud e a Lei nº 9.784/1999.

Devem ser punidos atos caracterizadores de baixa governança, incluindo, entre outros: fiscalização deficiente dos contratos de auditoria e recebimento de serviços de auditoria prestados de forma inadequada, em desacordo com obrigações contratuais e padrões técnicos exigíveis.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2023 (02605/2024), aprovada pelo CD, na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), também aprovada pelo CD.

2.1 - Assuntos relacionados à Governança (5) (págs. 50 a 62) - Fortalecimento da governança e rastreabilidade

Validação formal pela Diretoria-Executiva: Os Relatórios GEABE, GEARC, GECOM e GECOR devem receber validação formal, assegurando rastreabilidade das decisões e comprovação da supervisão administrativa.

Apreciação pelo Conselho Deliberativo: Os relatórios devem ser apreciados sistematicamente pelo Conselho Deliberativo, conforme previsto no Estatuto Social e no Manual de Governança, fortalecendo a cadeia de supervisão.

Definição de metas e parâmetros: Indicadores operacionais devem conter metas, níveis de serviço (SLAs) e parâmetros de desempenho, especialmente nos relatórios de atendimento aos participantes, permitindo avaliação objetiva da eficiência e evolução dos serviços.

Ausência de consolidação gerencial dos relatórios, com visão integrada das atividades administrativas, previdenciárias e de relacionamento, o que poderia fortalecer a função de controle, supervisão e prestação de contas às instâncias de governança.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Validação formal pela Diretoria-Executiva:

Diferentemente do apontado no presente RCI não há obrigação formal para a validação, pela Diretoria Executiva (Direx), dos relatórios emitidos pelas Gerências, muito embora, cada Diretor, no âmbito de sua atuação, valide todos os relatórios emitidos pelas Gerências a ele subordinadas.

Apreciação pelo Conselho Deliberativo:

No Estatuto Social há a previsão de remessa de Relatório de Atividades trimestralmente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme disposto no art. 49, inc. VIII, a saber:

Art. 49. Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete à Diretoria-Executiva:

.....

VIII - encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal relatório das suas atividades trimestralmente ou sempre que solicitado;

O Relatório Trimestral de Atividades, emitido pela Gerência de Governança e Planejamento (Gegop), que reporta as atividades desempenhadas pela Direx em cada semestre, é encaminhado regularmente aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em cumprimento à disposição estatutária.

Já o Manual de Governança da Funpresp-Jud, ao tratar das informações periódicas, além do Relatório Anual de Informações, publicado anualmente, cuida da publicação de outras informações, conforme abaixo:

Outras Informações

Além da divulgação do Relatório Anual de Informações, haverá divulgação de relatórios periódicos sobre a gestão da Entidade e do Plano de Benefícios, bem como sobre a execução da Política de Investimentos e resultados obtidos, em observância ao princípio da transparência.

Conforme demonstrado, não há exigência para que os relatórios gerenciais sejam aprovados formalmente pela Direx. No entanto, será avaliada a pertinência de explicitar que tal validação se dê formalmente, em cada relatório.

Não há previsão no Estatuto Social ou no Manual de Governança da Funpresp-Jud para que o Conselho Deliberativo aprecie sistematicamente e formal dos relatórios gerenciais emitidos pelas unidades da Fundação.

Definição de metas e parâmetros: Indicadores operacionais devem conter metas, níveis de serviço (SLAs) e parâmetros de desempenho, especialmente nos relatórios de atendimento aos participantes, permitindo avaliação objetiva da eficiência e evolução dos serviços[\[AO1\]](#).

A recomendação é acolhida, estando alinhada às iniciativas já em desenvolvimento no âmbito da Fundação.

É importante destacar que o relatório já contempla os indicadores de satisfação e resolatividade, apresentados de forma comparativa ao longo do histórico anual, evidenciando resultados consistentes e em nível de excelência.

Registra-se que a incorporação de benchmark, níveis de serviço (SLAs) e parâmetros de desempenho aos indicadores operacionais já se encontrava em fase de implementação, no contexto do planejamento estratégico e das ações de fortalecimento do modelo de gestão orientado a resultados e à inovação.

Nesse sentido, os relatórios de atendimento aos participantes passarão a contemplar, a partir da edição referente a janeiro de 2026, tais elementos, de modo a permitir a avaliação objetiva da eficiência e da evolução dos serviços prestados.

Destaca-se, por fim, que a implementação ocorrerá de forma gradual, com a adoção inicial de parâmetros referenciais, passíveis de aperfeiçoamento ao longo do exercício, à medida que se consolida a base histórica e se aprimorem os processos de mensuração.

Ausência de consolidação gerencial dos relatórios, com visão integrada das atividades administrativas, previdenciárias e de relacionamento, o que poderia fortalecer a função de controle, supervisão e prestação de contas às instâncias de governança

Há alguns **empecilhos** para consolidar os relatórios, tais como:

- a) Tamanho dos relatórios: alguns relatórios são muito extensos e sua consolidação geraria um documento de difícil produção;
- b) Periodicidade: vários relatórios gerenciais são emitidos com periodicidade diferenciada (mensal, trimestral e semestral), o que inviabiliza o atendimento da demanda;
- c) Prazo de emissão: algumas gerências estão tendo dificuldade de emitir os seus relatórios tempestivamente, de modo que a consolidação poderia resultar num atraso geral de emissão.

De qualquer modo, sugere-se que o Conselho Fiscal esclareça melhor a sua demanda, para que possamos estudar as possibilidades de atendimento.

3 - Assuntos relacionados a Regras Eleitorais (5) (págs. 45 a 48)

O Conselho Fiscal recomenda:

Seguir rigorosamente o Estatuto da Funpresp-Jud, conferindo especial relevância aos cargos ocupados no momento do rodízio, de modo a preservar o equilíbrio institucional e a adequada alternância de poder. Devem ser implementadas regras claras e objetivas de representatividade dos patrocinadores, assegurando proporcionalidade, transparência e legitimidade no processo decisório. É imprescindível garantir a não intervenção da administração no processo eleitoral, resguardando sua independência e autonomia.

Recomenda-se, ainda, promover maior aderência das regras eleitorais às diferentes categorias de participantes, considerando não apenas a natureza do vínculo previdenciário (patrocinado ou vinculado), mas também o volume de arrecadação associado, especialmente para fins de elegibilidade a cargos eletivos.

Sugere-se a implementação de um período de quarentena de quatro anos para a transição entre cargos de Direção e Conselhos, tanto no sentido de diretores que pretendam se tornar conselheiros quanto de conselheiros que almejem cargos de Diretoria.

Tal medida visa mitigar riscos de práticas inadequadas de governança, tais como: políticas de troca de cargos, priorização de indicações pessoais ou de grupos, utilização indevida do cargo de conselheiro como plataforma de campanha para cargos de Direção, eleições de diretores por meio de nomeações recíprocas, preterição de profissionais de mercado qualificados, uso do cargo diretivo para exposição pessoal

com vistas à recondução futura a cargos colegiados, entre outras condutas incompatíveis com boas práticas de governança. Diante de atuações de ofício realizadas à revelia da Comissão Eleitoral no curso de processos eleitorais, o Conselho Fiscal recomenda o fortalecimento e a proteção das formalidades essenciais do processo, com o objetivo de preservar a isonomia entre os candidatos e assegurar a lisura, a transparência e a legitimidade das eleições.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Esclarecimentos prestados na Nota de Esclarecimentos ao RCI nº 1/2024 (00504/2025).

4 - Assuntos relacionados ao Comitê de Ética (5)

O modelo atualmente adotado não prevê mecanismos eficazes para a aplicação de sanções em casos de desvio de conduta, o que fragiliza o sistema de integridade e responsabilização da Funpresp-Jud. Além disso, a estrutura vigente permite a aplicação de filtros prévios às denúncias antes de sua submissão aos órgãos competentes — Conselho Fiscal (CF), Comitê de Auditoria (COAUD) e Conselho Deliberativo (CD) — comprometendo a independência, a transparência e a efetividade do tratamento das ocorrências.

Diante desse cenário, recomenda-se o restabelecimento do Comitê de Ética, com atribuições claras, autonomia funcional e procedimentos formalizados, bem como a aprovação e implementação de um Código de Ética revisado, alinhado às melhores práticas de governança, integridade e controle interno, assegurando a adequada apuração, responsabilização e prevenção de condutas incompatíveis com os princípios institucionais.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

O Conselho Deliberativo (CD), em sua 10ª Sessão Extraordinária, de 27/11/2024, e na 12ª Reunião Ordinária, de 3/12/2024, deliberou que a Direx promovesse a revisão das normas do Comitê de Ética e preparasse minuta de alteração, bem como designou Conselheiro para coordenação dos trabalhos.

Foi apresentado a minuta do Código de Ética bem como o CD encaminhou os documentos da proposta de alteração para apreciação do Conselho Fiscal e da Diretoria.

5 - Criar regras mais abrangentes de impedimento e suspeição (4)

A política de nomeação de servidores públicos para cargos de direção apresenta riscos relevantes de comprometimento da independência das atividades técnicas de controle, em razão de relações laborais pretéritas ou potenciais. Tais vínculos podem afetar, ainda que indiretamente, a isenção necessária ao exercício da fiscalização, especialmente quando ex-subordinados, antigos colegas de trabalho ou pessoas que mantenham contato funcional frequente com o ocupante do cargo diretivo sejam chamados a fiscalizá-lo.

Diante disso, recomenda-se a adoção de regras que impeçam a atuação fiscalizatória por pessoas que se encontrem nessas situações, de modo a preservar a independência, a objetividade e a credibilidade dos mecanismos de controle interno e de governança.

Recomenda-se, adicionalmente, a instituição do dever formal de revelação por parte de diretores e conselheiros, com a divulgação ativa e periódica de seus vínculos profissionais, funcionais e institucionais relevantes, como instrumento de prevenção de conflitos de interesses, fortalecimento da transparência e mitigação de riscos de captura ou influência indevida.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), aprovada pelo CD.

6 - Assuntos relacionados a Gestão de Contratos (4)

Evitar a realização de gastos genéricos com auditorias inespecíficas, desprovidas de propósito claro, destinadas apenas à ratificação de atos que não estejam sendo impugnados ou que não sejam objeto de dúvidas concretas.

Recomenda-se a criação de mecanismos formais que assegurem que as auditorias contratadas sejam específicas, direcionadas e proporcionais a problemas efetivamente alegados, com escopo claramente definido, objetivos delimitados e resultados verificáveis.

Deve-se prever a responsabilização e a aplicação de penalidades nos casos de auditorias com serviços mal prestados, em desacordo com os termos contratuais, com os padrões técnicos exigíveis ou com a utilidade esperada para o processo decisório.

Por fim, recomenda-se exigir, como regra, pronunciamentos técnicos claros, objetivos e conclusivos para cada questionamento específico formulado, vedando relatórios genéricos, evasivos ou meramente descritivos, que não contribuam de forma efetiva para a fiscalização e a tomada de decisões.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), aprovada pelo CD.

7 - Revisão da Taxa de Carregamento (4)

Recomenda-se realizar um estudo detalhado para avaliar a viabilidade de eliminar progressivamente a taxa de carregamento do plano, substituindo-a por uma taxa de administração.

O estudo deve considerar os impactos financeiros, atuariais e estratégicos dessa mudança, bem como explorar fontes alternativas de recursos, incluindo a possibilidade de parcerias com seguradoras ou outros agentes do mercado, de modo a viabilizar a

transição de forma sustentável e preservar os interesses dos participantes e assistidos da Funpresp-Jud.

Esclarecimentos da Diretoria de Seguridade

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2023 (02605/2024), aprovada pelo CD e na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024, também aprovada pelo CD.

8 - Assuntos relacionados a demandas regulatória (4) (págs. 40 a 45)

Recomenda-se a elaboração e disponibilização de um registro consolidado de irregularidades e não conformidades relativas ao primeiro semestre de 2025, contemplando: classificação de cada ocorrência; identificação da origem; avaliação do impacto; status do tratamento.

Para cada irregularidade ou não conformidade identificada, devem ser estruturados planos de ação formais, com definição clara de responsáveis e prazos para implementação das medidas corretivas.

Deve-se implementar uma rotina de acompanhamento periódico, com reporte sistemático às instâncias de governança competentes, garantindo monitoramento contínuo e tempestivo das ações corretivas.

Recomenda-se a integração do registro consolidado aos processos de controles internos e aos relatórios periódicos de governança, assegurando que as informações estejam alinhadas à metodologia padronizada adotada (por exemplo, matriz de riscos e critérios de materialidade).

Por fim, deve ser definido um prazo indicativo para a implementação inicial do registro consolidado, reforçando seu caráter corretivo e a necessidade de ações tempestivas para mitigar riscos e não conformidades.

Esclarecimentos da Gerência de Controle Interno

Os testes periódicos de efetividade dos controles internos serão evidenciados em relatórios e encaminhados para conhecimento do Conselho Fiscal.

Quanto à consolidação de instrumento formal para acompanhamento das deficiências e recomendações, informamos que, no âmbito dos órgãos de fiscalização (Previc, TCU e patrocinadores), a Gecoi realiza o acompanhamento periódico das ações registradas, com atualização do status de tratamento das recomendações e monitoramento das medidas adotadas pelas áreas responsáveis. O acompanhamento será registrado semestralmente no Relatório de Controles Internos.

No que tange às recomendações oriundas da Auditoria Interna, Auditoria Independente e Comitê de Auditoria, o acompanhamento é realizado pela Audin, em consonância com suas atribuições institucionais.

Relativamente à padronização dos reportes, a Gecoi promoverá o envio semestralmente, desses acompanhamentos às instâncias de governança.

9 - Assuntos relacionados a gestão de investimentos (4) (págs 18 a 29)

9.1. Monitoramento de Desempenho e Risco Avaliar descolamentos relevantes em relação aos benchmarks para renda variável (RV) e fundos imobiliários (FII/PRIV) no acumulado de 2025; Consolidar e correlacionar os resultados com retornos líquidos e benchmarks, garantindo transparência e comparabilidade de custos e taxas; Implementar monitoramento contínuo de risco, acionando tempestivamente mecanismos como Stop Loss, VaR, volatilidade e drawdown; Manter trilha de auditoria/documentação completa das decisões de investimento e pósoperação, assegurando rastreabilidade e conformidade; Garantir conformidade operacional de alçadas e delegações, com registro formal de decisões e autorizações.

9.2. Revisão e Ajuste de Alocações Realizar estudos para atualização das alocações de ativos financeiros, incluindo crédito privado e fundos de investimento; Revisar a estratégia de investimentos em fundos imobiliários, considerando que não apresentaram retorno no exercício, e avaliar alternativas com potencial de melhor desempenho; Analisar o desempenho de fundos multimercado para assegurar alinhamento com os objetivos de risco e retorno do plano; Efetuar conciliações regulares entre a contabilidade e o sistema operacional, garantindo consistência das informações.

9.3. Controle de Custos e Benchmarking Implementar política de benchmarking que inclua a comparação das taxas de administração e performance dos fundos de investimento com pelo menos três fundos similares de mercado; Avaliar a competitividade e a eficiência das taxas cobradas, garantindo maior transparência e base para decisões estratégicas de alocação.

Esclarecimentos da Gerência de Investimentos e da Gerência de Riscos de Investimentos

Monitoramento de Desempenho e Risco

A avaliação de desempenho das carteiras de investimentos, bem como o acompanhamento de eventuais desvios em relação aos *benchmarks* é realizada de forma contínua pela área de investimentos. As decisões de alocação e eventuais ajustes de estratégia consideram permanentemente o cenário macroeconômico prospectivo, os fatores de risco envolvidos e os objetivos de longo prazo do plano.

“Consolidar e correlacionar os resultados com retornos líquidos e benchmarks, garantindo transparência e comparabilidade de custos e taxas”

Os resultados de rentabilidade divulgados pela Fundação são apresentados em termos líquidos, refletindo efetivamente o retorno obtido pelos participantes após custos. Adicionalmente, os custos e taxas associados aos investimentos são objeto de monitoramento e análise específica pela Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Geris), que elabora Nota Técnica semestral dedicada à avaliação.

Gerência de Investimentos - “Implementar monitoramento contínuo de risco, acionando tempestivamente mecanismos como Stop Loss, VaR, volatilidade e drawdown”

Em relação ao monitoramento de riscos, a Fundação já mantém diariamente acompanhamento contínuo das exposições das carteiras, incluindo métricas como Valor em Risco (VaR), volatilidade, *drawdown* e parâmetros de *stop loss*, em conformidade com os limites estabelecidos na Política de Investimentos. Esses indicadores são monitorados de forma sistemática e reportados internamente, permitindo a identificação tempestiva de eventuais desvios relevantes.

Além do monitoramento interno, são enviados reportes diários por e-mail aos demais agentes envolvidos, garantindo comunicação tempestiva e transparente sobre eventuais alterações relevantes nos indicadores de risco. No 1º Semestre de 2025, não foi verificado nenhum nível de Alerta ou Acionamento do *Stop Loss*.

“Manter trilha de auditoria/documentação completa das decisões de investimento e pósoperação, assegurando rastreabilidade e conformidade”

No que se refere à rastreabilidade das decisões de investimento, todas as etapas do processo decisório e das operações realizadas são formalmente registradas e documentadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), incluindo notas técnicas, atas, documentos pós-operação e demais registros pertinentes. Esse procedimento assegura a existência de trilha de auditoria completa, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os normativos internos, que se encontra a disposição.

Da mesma forma, os processos de autorização e execução das operações observam rigorosamente as alçadas e delegações estabelecidas na governança da Fundação, com registro formal das decisões e autorizações nos processos administrativos correspondentes. Tais processos também se encontram disponíveis.

Adicionalmente aos controles formalizados pela Geinv, mensalmente a Gerência de Controle e Riscos de Investimentos realiza o Processo de Conformidade e Controle de Investimentos referentes às operações realizadas no período que impactam nas Alçadas. Nesse processo, são verificadas e reunidas as documentações pertinentes a cada operação realizada, tais como: Notas Técnicas, Atas, Notas de Corretagem, Boletas, E-mails, Documentos Pós-Operação (DPO), entre outros.

Por fim, cabe esclarecer que o aparente descolamento observado no segmento de renda variável no período analisado decorre, em parte, de critérios de classificação regulatória estabelecidos pela Previc. Instrumentos como BDRs de ETFs, que possuem exposição predominante a fatores de risco associados a investimentos no exterior, são classificados pelo regulador no segmento de renda variável. Dessa forma, na consolidação regulatória esses ativos são agrupados junto às posições de bolsa doméstica, ainda que seu comportamento esteja mais diretamente relacionado a variáveis como a variação cambial.

Na análise gerencial conduzida pela área de investimentos, o acompanhamento das carteiras é realizado por fator de risco, sendo esses instrumentos tratados no âmbito das exposições internacionais. Considerando a necessidade de aprimorar a

transparência e facilitar a compreensão dos resultados, a Fundação passou a apresentar, a partir de 2026, no Painel de Investimentos, esses ativos conjuntamente com o segmento de investimentos no exterior, mantendo-se, entretanto, a classificação regulatória exigida para fins de reporte ao órgão supervisor.

“Revisão e Ajuste de Alocações Realizar estudos para atualização das alocações de ativos financeiros, incluindo crédito privado e fundos de investimento; Revisar a estratégia de investimentos em fundos imobiliários, considerando que não apresentaram retorno no exercício, e avaliar alternativas com potencial de melhor desempenho; Analisar o desempenho de fundos multimercado para assegurar alinhamento com os objetivos de risco e retorno do plano”

As alocações das carteiras de investimentos são acompanhadas continuamente pela Gerência de Investimentos, que monitora o desempenho dos ativos e a evolução dos fatores de risco ao longo do tempo. Sempre que necessário, são adotadas medidas de gestão para ajuste das alocações, considerando o cenário macroeconômico prospectivo e os objetivos de longo prazo do plano.

De forma estruturada, a revisão das alocações estratégicas ocorre no âmbito do processo anual de revisão da Política de Investimentos, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.994/2022. Esse processo segue rito formal de governança, envolvendo análise técnica detalhada e tramitação pelas instâncias competentes da Fundação, incluindo o Comitê de Investimentos (Coinv), a Diretoria Executiva (Direx), o Comitê de Auditoria (Coaud) e, por fim, a aprovação pelo Conselho Deliberativo (CD).

Nesse processo são avaliados diversos elementos técnicos, tais como cenário econômico, estudos de Asset Liability Management (ALM), análise de fronteira eficiente, projeções de risco e retorno e a revisão das estratégias de alocação em todos os segmentos de investimento, incluindo crédito privado, fundos multimercado, renda variável e investimentos imobiliários.

Importa destacar que a gestão de investimentos em entidades de previdência complementar possui horizonte de longo prazo. Dessa forma, oscilações ou resultados pontuais observados em períodos curtos, como um semestre, não constituem necessariamente motivo suficiente para revisão estrutural de estratégia, sobretudo considerando que a revisão estratégica já ocorre regularmente dentro do processo formal de governança previsto na regulamentação.

“Efetuar conciliações regulares entre a contabilidade e o sistema operacional, garantindo consistência das informações”

Por fim, quanto à consistência das informações operacionais, as conciliações entre os registros contábeis e o sistema operacional de investimentos são realizadas mensalmente pela Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Geris), garantindo a integridade e a consistência das informações registradas.

“Controle de Custos e Benchmarking”

Os resultados de rentabilidade divulgados pela Fundação são apresentados em termos líquidos de custos, refletindo o retorno efetivamente obtido pelos participantes após a dedução de taxas de administração, performance e demais despesas associadas aos investimentos.

Da mesma forma, os processos de seleção, contratação e monitoramento de gestores e fundos de investimento consideram o desempenho líquido de custos. Essa abordagem permite avaliar de forma mais adequada a eficiência da gestão, evitando situações em que um fundo apresente bom desempenho bruto, mas resultado líquido insatisfatório em razão de custos elevados. Ao mesmo tempo, também evita que decisões de investimento sejam baseadas exclusivamente na busca por menores taxas, em detrimento da qualidade da gestão e da capacidade de geração de retorno.

Nesse contexto, as taxas de administração e demais custos já são consideradas como um dos critérios no processo de seleção de fundos e gestores, sendo avaliadas em conjunto com fatores como histórico de desempenho, aderência ao mandato de investimento, estrutura de risco e consistência da estratégia.

Importa destacar que o objetivo da gestão de investimentos da Fundação é proporcionar o melhor resultado líquido possível para os participantes no longo prazo. Assim, a avaliação da eficiência dos custos está diretamente refletida no acompanhamento do retorno líquido efetivamente entregue pelos gestores.

Adicionalmente, as informações relacionadas a custos e taxas dos investimentos são objeto de monitoramento e análise pela Gerência de Controle e Riscos de Investimentos (Geris), garantindo transparência e acesso às informações por parte das instâncias de governança.

Gerência de Controle e Riscos de Investimentos - Implementar monitoramento contínuo de risco, acionando tempestivamente mecanismos como *Stop Loss*, *VaR*, volatilidade e drawdown.

Recomendação não acatada. Diariamente, é realizado o acompanhamento da exposição ao risco das carteiras de investimentos em relação aos limites estabelecidos na Política de Investimentos, utilizando o mecanismo de *Stop Loss*, contendo parâmetros de verificação de “Rentabilidade Diária x Valor em Risco (V@R)”, “Volatilidade” e “*DrawDown* x V@R”. Além do monitoramento interno, são enviados reportes diários por e-mail aos demais agentes envolvidos, garantindo comunicação tempestiva e transparente sobre eventuais alterações relevantes nos indicadores de risco. No 1º Semestre de 2025, não foi verificado nenhum nível de Alerta ou Acionamento do *Stop Loss*.

Manter trilha de auditoria/documentação completa das decisões de investimento e pós-operação, assegurando rastreabilidade e conformidade.

Recomendação não acatada. Mensalmente, a Gerência de Controle e Riscos de Investimentos realiza o Processo de Conformidade e Controle de Investimentos referentes às operações realizadas no período que impactam nas Alçadas. Nesse processo, são verificadas e reunidas as documentações pertinentes a cada operação

realizada, tais como: Notas Técnicas, Atas, Notas de Corretagem, Boletas, E-mails, Documentos Pós-Operação (DPO), entre outros.

10 - Assuntos relacionados ao PGA (4) (págs. 16 a 17)

Recomenda que, nos casos de desvios orçamentários relevantes, seja intensificado o acompanhamento junto aos centros de custos, com: análise periódica das causas das variações; adoção de medidas corretivas ou ajustes de planejamento, de modo a manter o realizado o mais aderente possível ao orçamento aprovado. Essa prática visa fortalecer a governança orçamentária e garantir a sustentabilidade administrativa da Funpresp-Jud. Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um estudo com projeção do valor máximo esperado do Plano de Gestão Administrativa (PGA), de forma a estabelecer critérios claros para cessar a constituição do fundo, garantindo eficiência na alocação de recursos e controle orçamentário.

Esclarecimentos da Gerência de Administração e Finanças

Recomendação acatada e registrada na Nota de Esclarecimentos ao RCI 2º semestre de 2024 (02193/2025).

11 - Prevenir problemas de agenciamento (3)

Criar cargos específicos de assessoramento e sem poder decisório para a interlocução com os patrocinadores, especialmente STF e PGR para que conselheiros tenham certeza de que as informações repassadas pelos Recomenda-se a criação de cargos específicos de assessoramento, desprovidos de poder decisório, destinados à interlocução institucional com os patrocinadores, especialmente o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Procuradoria-Geral da República (PGR). A medida tem por objetivo assegurar que as informações repassadas aos patrocinadores sejam técnicas, fidedignas e institucionalmente alinhadas, permitindo aos conselheiros maior segurança de que os dados e posicionamentos apresentados pela Diretoria não estejam orientados por interesses próprios. Busca-se, assim, mitigar riscos de agência, prevenir situações de captura institucional e fortalecer a transparência, a segregação de funções e a confiança no processo decisório. Diretores não o sejam em proveito próprio, evitando riscos de agência e captura.

Esclarecimentos da Diretoria Executiva

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), aprovada pelo CD.

12 Assuntos relacionados a Auditoria Interna (3)

Recomenda-se a execução do plano anual de auditoria, com cronograma, escopo e prioridades claramente definidas, bem como a instituição de uma estrutura formal de relatório, monitoramento e acompanhamento da implementação das recomendações de auditoria.

A Auditoria Interna, sob a coordenação da Auditora-Chefe, deve priorizar a realização de avaliações dos processos finalísticos da Fundação, com a produção de relatórios técnicos contendo *achados, conclusões e recomendações objetivas*. A eventual não realização dessas atividades essenciais deve ser devidamente justificada, uma vez que a concentração exclusiva em atividades meramente administrativas não se mostra compatível com a finalidade e a estrutura da área de auditoria instituída.

No que se refere à base cadastral de participantes, considerando a inexistência de evidências de controles adequados sobre o processo de adesão e sobre o acompanhamento das alterações de situação previdenciária dos participantes, este Conselho recomenda a realização, pela Auditoria Interna, de um trabalho específico de mapeamento e avaliação do fluxo operacional correspondente. O objetivo é assegurar que a base cadastral e os procedimentos correlatos estejam em conformidade com padrões geralmente aceitos de controle interno, governança e boas práticas de gestão.

Esclarecimentos da Auditoria Interna (0158026)

A Auditoria Interna foi instituída na Fundação em abril de 2024. O Plano Plurianual de Auditoria Interna (PPAI) e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), vigentes na data-base deste relatório (30/06/2025), contemplavam um horizonte de execução de quatro anos (2024–2027) e foram aprovados pelo Conselho Deliberativo em julho de 2024, na 7ª Sessão Ordinária do colegiado.

O PAINT então vigente previa a realização de duas auditorias programadas no período de julho de 2024 a julho de 2025, trabalhos que se encontravam em andamento ao longo do primeiro semestre de 2025.

Em 22 de maio de 2025, a Auditoria Interna apresentou ao Conselho Fiscal o Relatório de Atividades da Auditoria Interna, documento de prestação de contas com a síntese dos trabalhos conduzidos no período, conforme registrado na Ata da 5ª Sessão Ordinária deste Conselho.

Na ocasião, foi exposto que a *área passava por um processo de reestruturação*, necessário em face das demandas então emergentes, bem como foi informado que, em meados de julho, seria submetida uma proposta de revisão do PAINT ao Conselho Deliberativo.

Conforme deliberado pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução CD nº 15, de 1º de julho de 2025, foi aprovado o PAINT 2025, com a consequente reprogramação dos trabalhos anteriormente previstos. A reprogramação foi devidamente justificada, tendo em vista, entre outros fatores: (i) a substituição do objeto auditável Gestão de Investimentos, em razão das alterações normativas significativas decorrentes da publicação da Resolução CMN nº 5.202/2025, que alterou a CMN nº 4.994/2022 e promoveu mudanças relevantes nas diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPCs, bem como da automação de processos da área de Investimentos, em curso à época; e (ii) a inclusão do objeto auditável Sistema de Controles Internos e Governança, com base na reavaliação de riscos realizada pela

Auditoria Interna por ocasião da revisão da Matriz de Criticidade dos Processos, que resultou na priorização desse processo.

O planejamento da Auditoria Interna é elaborado com base em metodologia estruturada e orientada por risco, fundamentada nas diretrizes do *The Institute of Internal Auditors* (The IIA), que permite identificar, avaliar e priorizar os processos com maior exposição a riscos significativos ao negócio. A metodologia considera, de forma integrada, a relevância estratégica dos processos, a materialidade dos riscos envolvidos, o ambiente de controles, o grau de automação, o histórico de apontamentos de auditorias e/ou denúncias e as demandas dos órgãos colegiados — CD, CF e Direx —, além da disponibilidade de recursos humanos, técnicos e financeiros, buscando a alocação mais adequada da capacidade operacional da área.

Cabe destacar que, além das auditorias programadas, o planejamento contempla outros serviços inerentes à função da Auditoria, tais como: monitoramento de demandas de órgãos fiscalizadores externos; reporte e assessoramento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria Executiva; e acompanhamento de trabalhos de auditoria externa.

O planejamento também prevê horas destinadas à gestão interna da área, que demandaram alocação de tempo expressiva ao longo do primeiro semestre de 2025, em razão do processo de reestruturação então em curso. Entre os fatores que contribuíram para esse cenário, destacam-se: o processo seletivo para provimento do cargo de Supervisor de Auditoria; a implantação de novos processos e fluxos de trabalho; a elaboração da Política de Auditoria; o acultramento organizacional da equipe, até então composta pela gerente e por uma analista; a necessidade de capacitação técnica à analista; e o surgimento de demandas não previstas na fase de elaboração do planejamento original.

No que se refere à recomendação de avaliação do fluxo operacional da base cadastral de participantes, cabe informar que o processo de Cadastro integra o macroprocesso de Gestão Previdencial e compõe o universo auditável da Auditoria Interna. No primeiro ciclo de avaliação, foi priorizado o processo de Arrecadação, pertencente ao mesmo macroprocesso, com base em critérios de risco e materialidade, tendo sido consideradas, entre outros fatores, demandas sinalizadas pelo próprio Conselho Fiscal.

A recomendação ora apresentada será devidamente considerada na próxima atualização da Matriz de Criticidade dos Processos e, consequentemente, na revisão do Plano Anual de Auditoria Interna, para fins de avaliação de sua priorização nos próximos ciclos, observada a metodologia estruturada e orientada por risco adotada pela Auditoria Interna.

13 - Revisão Estratégica (3)

É necessário revisar e ajustar a estratégia de gestão dos riscos previdenciários e de investimentos, de modo a aprimorar o alinhamento com os benchmarks e com as

expectativas de mercado, especialmente no que se refere à renda variável e aos investimentos no exterior. A prática de definição de benchmarks abaixo das principais taxas e índices de referência de mercado deve ser reavaliada, uma vez que pode gerar distorções na mensuração do desempenho, comprometer a transparência da avaliação dos resultados e dificultar a adequada comparação com parâmetros amplamente aceitos pelo mercado. Recomenda-se, portanto, a adoção de referências compatíveis com o perfil de risco assumido e com as melhores práticas de gestão previdenciária.

Esclarecimentos da Diretoria de Investimentos

Recomendação não acatada.

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2023 (02605/2024), aprovada pelo CD e na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), também aprovada pelo CD.

14 - Risco de Mercado (3) (págs 29 a 30)

Recomenda-se a revisão e a atualização periódica da tabela de limites de risco autorizados pelo Conselho Deliberativo, de modo a assegurar que os parâmetros de volatilidade anualizada e de Valor em Risco (VaR) permaneçam alinhados às condições de mercado vigentes e à estratégia de investimentos da Funpresp-Jud. Sugere-se, adicionalmente, a realização de simulações com cenários mais adversos (stress tests), com o objetivo de avaliar a resiliência dos limites atualmente estabelecidos e identificar potenciais vulnerabilidades frente a choques de mercado. Deve-se, ainda, reforçar a frequência e a granularidade das análises de risco, com a elaboração de relatórios trimestrais mais detalhados, que permitam uma avaliação mais tempestiva e precisa das variações, tendências e concentrações de risco, subsidiando de forma mais eficaz o processo decisório dos órgãos de governança.

Esclarecimentos da Gerência de Controle e Riscos de Investimentos

Recomendação não acatada. Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2023 (02605/2024), aprovada pelo CD e na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), também aprovada pelo CD.

15 - Risco Sistêmico (3) (págs 31 a 32)

Recomenda-se desenvolver e implementar um processo mais robusto de análise de riscos sistêmicos, incluindo a utilização de cenários alternativos e de stress tests abrangentes. O objetivo é identificar e mitigar riscos que não são capturados apenas por correlações históricas, proporcionando uma avaliação mais completa da exposição da carteira a eventos extremos ou contingências de mercado.

As análises devem ser bem documentadas, com metodologias transparentes e explicações claras sobre as implicações para os investimentos, de modo a subsidiar decisões estratégicas e fortalecer a governança de riscos da Funpresp-Jud.

Esclarecimentos da Gerência de Controle e Riscos de Investimentos

Recomendação acatada. Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2023 (02605/2024), aprovada pelo CD e na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), também aprovada pelo CD. Salienta-se que a contratação de um sistema de controle e riscos de investimentos que devidamente atenda à Fundação e que também realize, de forma mais abrangente, a análise de risco sistêmico, com base em cenários alternativos e testes de estresse, está planejada para finalização em 2026. Com a contratação do sistema, a Geris irá promover uma avaliação mais completa da exposição da carteira a eventos extremos.

16 - Assuntos relacionados a comunicação e transparência (3)

Recomenda-se aumentar a transparência sobre o desempenho dos investimentos e a gestão previdencial por meio de comunicados regulares aos participantes e demais partes interessadas. Para reduzir o número de resgates e portabilidades, é essencial criar e divulgar informações claras, objetivas e em linguagem simplificada sobre as estratégias de investimento e a alocação de recursos, garantindo que todos os participantes compreendam as decisões adotadas e suas respectivas justificativas. Esta medida visa reforçar a segurança e demonstrar os benefícios de manter os recursos na FunpresJud.

Além disso, recomenda-se adequar os formulários de adesão dos participantes com base em estudos de eficiência e economia comportamental, de modo a minimizar erros de preenchimento e reduzir resgates ou portabilidades indevidos. Devem ser definidas opções claras, evitando o uso de campos abertos genéricos, como “outros”, e assegurando que todas as alternativas relevantes estejam claramente identificadas e acompanhadas de explicações escritas aos participantes.

Esclarecimentos da Gerência de Controles e Riscos de Investimentos e da Gerência de Arrecadação e Cadastro

No que se refere à transparência sobre o desempenho dos investimentos, bem como às estratégias e à alocação de recursos, a Gerência de Investimentos promoveu, em 2026, a remodelagem do Painel de Investimentos, enquanto a Gerência de Controle e Riscos de Investimentos desenvolveu o Painel de Compliance e Riscos de Investimentos. Ambos foram concebidos para apresentar informações de forma clara, objetiva e em linguagem acessível, ressaltamos a divulgação no site do Painel elaborado pela Geinv e do Relatório trimestral elaborado pela GERIS.

17 - Risco de Crédito (3) (págs. 30 a 31)

Recomenda-se estabelecer um processo de monitoramento contínuo das classificações de crédito (ratings) dos ativos que compõem a carteira de investimentos da FunpresJud. O processo deve incluir alertas automáticos para quaisquer alterações significativas nos ratings que possam impactar a qualidade da carteira ou exigir ajustes na alocação de ativos.

Além disso, é fundamental manter os ratings atualizados de forma sistemática, garantindo que todas as decisões de gestão e mitigação de riscos estejam fundamentadas em informações precisas e atuais.

Esclarecimentos da Gerência de Controle e Riscos de Investimentos

Recomendação não acatada. Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), aprovada pelo CD.

18 - Levantamento e Estudos com Patrocinadores (3)

Recomenda-se coletar informações junto aos patrocinadores sobre os servidores que foram reenquadrados no regime anterior, a fim de identificar o universo de participantes afetados e os impactos potenciais. Além disso, devem ser realizados estudos detalhados para compreender o efeito desses reenquadramentos nas demonstrações contábeis, mesmo que em caráter gerencial, com especial atenção aos valores que poderão ser devolvidos ou ajustados.

Paralelamente, é necessário assegurar o alinhamento das contribuições para o Plano de Gestão Administrativa (PGA), mantendo a taxa de carregamento de forma compatível com os custos operacionais relacionados à arrecadação, de modo a preservar a sustentabilidade financeira e a eficiência do processo de gestão das contribuições.

Esclarecimentos da Diretoria de Seguridade

Resposta dada na Nota de Esclarecimentos ao RCI do 2º semestre de 2023 (02605/2024), aprovada pelo CD e na Nota de Esclarecimentos ao RCI 1º semestre de 2024 (00504/2025), também aprovada pelo CD.

19 - Assuntos relacionados a contabilidade (3)

Recomenda-se atender de forma sistemática aos ajustes solicitados pelo Conselho Fiscal, com o objetivo de aprimorar a apresentação dos dados contábeis e financeiros. As melhorias devem viabilizar a análise detalhada e a aprovação tempestiva dos balancetes, garantindo clareza, consistência, comparabilidade, assertividade, confiabilidade das informações e suporte efetivo ao processo de governança e fiscalização.

Esclarecimentos da Gerência de Contabilidade

Registramos que as solicitações do Conselho Fiscal já foram implantadas, a partir da adequação da forma de apresentação das informações contábeis e financeiras ao modelo de análise requerido pelo Colegiado. A modelagem foi ajustada para refletir o formato, o nível de detalhamento e a lógica de acompanhamento desejados pelo Conselho, com o propósito de ampliar a clareza, a consistência, a comparabilidade e a utilidade gerencial das informações apresentadas.

Conforme alinhado, os dados passarão a ser disponibilizados em série histórica de comparativos, de modo a favorecer leitura evolutiva, análise mais qualificada e apoio tempestivo ao processo de apreciação dos balancetes. Importa destacar, ainda, que

parte relevante dessas solicitações já foi incorporada na apresentação das demonstrações contábeis anuais, o que evidencia que as melhorias já se encontram em aplicação prática e alinhadas à expectativa do Conselho Fiscal.

4. CONCLUSÃO

No Relatório de Controles Internos, referente ao 1º Semestre de 2025 (RCI 1/2025), o Conselho Fiscal avaliou diversos temas previstos nas normas vigentes, entre elas a Resolução CGPC nº 13, de 2004, e o artigo 11, da Resolução CNPC nº 48, de 2021, trazendo cerca de 19(dezenove) recomendações/sugestões, sendo certo afirmar que muitas dessas já haviam sido apreciadas no RCI 1/2023 (02161/2024) até o RCI 2/2024 (02193/2025), razão pela qual foram consideradas prejudicadas.

O RCI 1/2025 abordou questões de governança, gestão previdencial, gestão administrativa, investimentos, arrecadação, contabilidade, ética, auditoria, processo eleitoral, dentre outros.

As recomendações/sugestões do Conselho Fiscal foram analisadas e estudadas pela DIREX, sendo parte delas acatadas, justificadas e/ou rejeitadas, conforme a Nota de Esclarecimento 0155772 e nos termos do presente parecer.

Cabe destacar ainda a necessidade de contínuo apoio técnico, a ser prestado por meio de consultorias especializadas ao CF, nos temas de interesse das atividades desenvolvidas por aquele Colegiado.

Diante do exposto, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar 108/2001, artigo 32, do Estatuto da Fundação, artigo 6º do Regimento Interno da Fundação, e Parágrafo Único, do artigo 19, da Resolução CGPC 13/2004, o Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud acolhe o Relatório de Controles Internos com a **Nota de Esclarecimento 0155772 - DIREX/PRESI/GEGOP e a Nota de Esclarecimento AUDIN (0158026)** propondo o encaminhamento do processo ao Conselho Fiscal para conhecimento.

É o parecer.

Brasília, 19 de maio de 2026.

Leandro Jun Maeda
Leandro Jun Maeda

Relator

Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud